



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia da República  
Dr. Jaime Gama

Of. n.º 193/8ª-CEC/2011

03.Março.2011

**Petição n.º 121/XI/2ª - Relatório Final**

*Senhor Presidente,*

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 121/XI/2ª - da iniciativa da AGAP - Associação de Empresas de Ginásios e Academias de Portugal sobre "IVA à taxa reduzida para as actividades desportivas"- cujo parecer, foi aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação e Ciência, efectuada no dia 01 de Março de 2011, é o seguinte:

- a) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) A petição apresentava 8827 subscritores, pelo que reunia as assinaturas suficientes para que fosse obrigatória a audição dos peticionários e para a sua publicação em Diário da Assembleia da República, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea a) da LDP;
- c) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

- d) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;
- e) O presente Relatório deverá, ainda, ser remetido a todas as Entidades que foram objecto de audição no âmbito da presente petição, recomendando-se o seu envio à Comissão Europeia para que possa, caso o entenda, debruçar-se sobre esta matéria, no sentido de tentar encontrar uma harmonização no seio da União Europeia para este assunto;
- f) O presente Relatório deverá ficar disponível para consulta no *sítio oficial* da Assembleia da República.

A Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao subscritor da petição, bem como a todas as entidades que foram ouvidas em sede de Comissão.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos, *peleoni,*

Luiz Fagundes Duarte  
Presidente



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA



**Petição n.º 121/XI/2ª - IVA à taxa reduzida para as  
actividades desportivas**

**Relator: Deputado Paulo Cavaleiro (PSD)**

**01 de Março de 2011**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ÍNDICE

1. Nota Preliminar	3
2. Conteúdo e motivação	4
3. Audição dos peticionários	5
4. Audição das Entidades referidas no Ponto 1 do presente relatório	10
4.1. Audição da Confederação do Desporto de Portugal	10
4.2. Informação da Associação Nacional de Municípios Portugueses	12
4.3. Informação da Associação Portuguesa de Escolas de Futebol	12
4.4. Informação do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	14
4.5. Informação do Ministro de Estado e das Finanças	15
5. Informação Legislativa	16
6. Conclusões	17
7. Parecer	18
8. Anexos	19

**Petição n.º 121/XI/2ª - IVA à taxa reduzida para as actividades desportivas**

Relator: Deputado Paulo Cavaleiro

**RELATÓRIO FINAL**

**DA INICIATIVA DE:** AGAP – Associação de Empresas de Ginásios e Academias de Portugal.

**ASSUNTO:** IVA à taxa reduzida para as actividades desportivas.

**1. Nota Preliminar**

A presente Petição, com **8827 assinaturas** (recolhidas *online* e em suporte de papel), deu entrada na Assembleia da República em 20 de Dezembro de 2010, tendo sido recebida na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, na sequência de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 4 de Janeiro de 2011, após apreciação da respectiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida, por unanimidade dos deputados presentes do PS, PSD, CDS-PP e PCP, registando-se a ausência dos do BE e do PEV, e foi nomeado o ora signatário como seu relator.

Por proposta aprovada pela Comissão, através da Nota Técnica, para além da audição dos peticionários, foram solicitados pareceres às seguintes entidades: o Ministro de Estado e das Finanças e o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto para se pronunciarem sobre a petição.

O deputado relator da petição informou que, para além das consultas ao Ministro de Estado e das Finanças e ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, apresentaria uma lista de entidades que propunha que fossem consultadas.

O relator propôs assim que fossem ouvidos, por escrito ou presencialmente, a Confederação do Desporto de Portugal, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Associação Portuguesa de Escolas de Futebol.

Embora centrado na Petição nº 121 XI 2ª, este relatório contém também referências à nº 126 XI 2ª, pois, apesar da diferente abordagem, versam sobre a mesma matéria e são temporalmente próximas, pelo que algumas das entidades auscultadas deram a sua opinião sobre ambas em conjunto.

## **2. Conteúdo e motivação**

Os peticionários pretendem que as actividades desportivas se mantenham à taxa reduzida de IVA, ou seja, 6%.

Para o efeito, os peticionários referem que *“a sujeição das actividades desportivas à taxa de IVA de 23% prejudica o investimento, a criação de emprego no sector e bem assim a promoção da actividade física e desportiva como elemento preventivo de doenças”*.

Mencionam também que *“as mensalidades dos ginásios de Lisboa e do Porto têm vindo a baixar nos últimos 3 anos, tendo diminuído a rentabilidade e a viabilidade dos de menor dimensão, o que será agravado com o aumento do IVA e provocará um conjunto de despesas sociais para o Estado, que anularão o acréscimo de receitas para o mesmo, resultantes do aumento da taxa daquele imposto”*.

Dizem que *“Pela proposta de aumento do IVA para a taxa máxima de 23% no sector do Fitness, o Governo mostra que não é sensível ao investimento, à criação de emprego e, o mais grave, à promoção da actividade física e desportiva como elemento preventivo de doenças e, que não fez as contas correctas”*.

Na argumentação apresentada, fazem referência a que *“em 2009 a Autoridade de Defesa do Consumidor salientou: ‘a estagnação do mercado nos grandes centros com*

*uma degradação crescente de rentabilidade e de duvidosa viabilidade a médio prazo para muitos ginásios e afins de menor dimensão”;*

Na sequência do *supra* exposto, solicitam à Assembleia da República que *“mantenha as actividades desportivas à taxa reduzida de IVA, ou seja, 6%”*.

### **3. Audição dos peticionários**

Atendendo ao número de subscritores da Petição e cumprindo-se o disposto no artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP (*Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto*), a Comissão de Educação e Ciência promoveu, em reunião do dia 11 de Janeiro de 2011, a audição parlamentar dos representantes dos peticionários, os Srs. Armando Manuel Guedes dos Santos Moreira, José Luís Mendes de Carvalho Costa, José Júlio dos Santos Vale Castro e a Sra. Ana Maria Ramos Coelho do Lago Paulino.

O presidente da AGAP, José Luís Costa, fez o enquadramento da matéria, referindo a representatividade da Associação, que tem 730 associados e a importância das actividades desportivas no bem-estar da população.

Deu ainda ênfase ao facto de o serviço de disponibilização de espectáculos, provas, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos estar sujeito a uma taxa de IVA de 6%, o mesmo acontecendo com as actividades físicas sem acompanhamento, enquanto as restantes são tributadas a 23%.

Solicita ainda respeito pela lei da concorrência, sendo que há operadores que estão isentos de IVA - Câmaras Municipais que explorem piscinas, por exemplo – e outros que estão sujeitos à taxa de 6% - caso das empresas municipais com instalações desportivas – que realizam os investimentos com dinheiro público, dos impostos, e vendem os seus serviços sem IVA ou com taxas mais baixas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

A Sra. Ana Paulino fez referência a um estudo da AGAP em que se conclui que o aumento das receitas resultante da passagem do IVA para 23% não compensa o aumento dos encargos sociais que daí resultarão, defendendo que o aumento do imposto será reflectido nos preços ao cliente, gerando diminuição da actividade das empresas do sector. E, nos casos em que eventualmente não se verifique aumento de preços, sustentou que a solução passará pela diminuição das despesas internas, com o risco real de despedimento de pessoal.

Intervieram, de seguida, os Senhores Deputados Artur Rego (CDS-PP), Luísa Santos (PS) e Paulo Cavaleiro (PSD), que apresentaram as posições dos respectivos grupos parlamentares, bem como as diligências tomadas e a tomar sobre esta matéria.

Os representantes da AGAP referiram depois que a diminuição da taxa do IVA em 2008 não gerou uma diminuição total dos preços – entre outras razões porque muitas empresas aproveitaram para fazer investimentos, que aliás ainda estão a pagar - embora isso se tenha verificado em muitas delas, tendo-se registado em termos globais uma diminuição de preços de 13%.

Esclareceram depois que as diferenças de taxa para as actividades desportivas com e sem acompanhante estão previstas num ofício circulado do Ministério das Finanças de Janeiro de 2006, defendem a sua manutenção em vigor, tendo já pedido esclarecimentos sobre essa matéria ao Secretário de Estado da Administração Fiscal, não obstante entendam que o mesmo gera confusão.

Por último, voltaram a realçar a importância das actividades físicas para a saúde e a energia dos cidadãos e a diferença de taxas de IVA para “os que vêem” desporto e para “os que praticam” e bem assim para as empresas privadas e para as municipais. Fazem ainda apelo à necessidade de comparação com o regime adoptado noutros países, nomeadamente em Espanha.

Do documento que deixaram nesta audição e que já tinham também entregue na Comissão de Orçamento e Finanças, verifica-se uma análise aprofundada do assunto.



Segundo esta instituição *“a confirmar-se esta subida efectiva da taxa de IVA de 6% para 23%, verificar-se-á um colapso do sector. Por um lado, os ginásios já se encontram em situação muito difícil, depois de uma descida real substancial de preços (13%, segundo estudo AGAP), e por outro, regista-se uma incontestável diminuição do poder de compra dos utentes que levará a muitos cancelamentos. Desta forma, a mensagem continuamente transmitida à comunicação social sobre os efeitos da confirmação da descida da taxa de IVA em 2008, com acusações aos ginásios, é assim injusta e causa indignação generalizada no sector”*.

No texto apresentado referem *“A débil situação económica das empresas é, aliás, referida no relatório de uma investigação ao sector por parte da “Autoridade da Concorrência (AdC)” que, em Março de 2009, concluiu que só “o encaixe feito pelas empresas relativamente à redução da taxa de IVA inverteu a situação de degradação da rentabilidade operacional dos ginásios”*.

Realçam ainda que *“Esta medida traduzir-se-á, assim, na redução acelerada da prática de actividade física acompanhada por parte dos portugueses, ainda recentemente objecto de legislação especial quanto à formação dos profissionais (DL 271/2009). Por outro lado, e como consequência evidente, o desemprego de milhares de profissionais, muitos deles que encontram no sector do Fitness o seu único empregador”*.

A AGAP refere que este assunto não vai atingir apenas os seus representados pois *“Naturalmente que esta abordagem comporta as preocupações dos ginásios privados portugueses, mas deve igualmente ser entendida como muito penalizante para a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), directamente afectada nos serviços que presta aos munícipes utentes dos espaços desportivos”*.

No documento apresentado, a AGAP faz o seu historial deste assunto *“Numa outra abordagem, esta medida anunciada não pode deixar de vir trazer confusão ao mercado:*

- a) Filosofia mutante em 3 anos quanto à necessidade da prática da actividade física, agora transformada num luxo;*
- b) Estupefacção dos utentes: assistir a um jogo de futebol paga 6% de IVA e ensinar uma criança a nadar é taxada a 23%!*
- c) Historial confuso quanto à aplicação da taxa reduzida de IVA entre 2006 e 2008.*

Quanto a este último ponto em concreto (comportamento do sector quanto à aplicação da taxa de IVA após 2006), refira-se o seguinte:

- Em 2006, após o conhecimento do Ofício Circulado nº 30088/2006 de 19 de Janeiro, alguns ginásios iniciaram a cobrança de IVA a taxa reduzida;
- Em Janeiro de 2007, a fim de ser dada informação confirmada aos associados, a AGAP solicitou o parecer da Direcção dos Serviços do IVA, que veio a ser enviado a esta Associação em Setembro de 2007, concluindo pela aplicabilidade da taxa reduzida na utilização de instalações desportivas, embora não nas actividades dirigidas (com apoio de professor);
- Durante o ano de 2007, verificou-se um comportamento diversificado por parte dos ginásios, dada a confusão assim instalada: uns cobravam a taxa normal, outros a reduzida, e outros ainda desdobravam as actividades com aplicação das duas taxas.

O Orçamento do Estado para 2008 veio clarificar esta situação, como aliás refere o Comunicado n.º 3/2009 da AdC já citada:

8. A alteração de Janeiro de 2006 só foi seguida por alguns operadores, uma vez que a maioria não se apercebeu da sua aplicabilidade, a qual só veio a ser clarificada com a aprovação da Lei do Orçamento de 2008 e a sua entrada em vigor em Janeiro desse ano.

O Orçamento do Estado para 2008 referia, assim, na Tabela I anexa ao Código do IVA:

2.13 — Espectáculos, provas e manifestações desportivas, prática de actividades físicas e desportivas e outros divertimentos públicos.

Com a inclusão da fórmula "prática de actividades físicas e desportivas" sanou assim a confusão que se verificava no mercado.

O Orçamento do Estado proposto para 2011 retira a referida fórmula:

2.15 – Espectáculos, provas e manifestações desportivas e outros divertimentos públicos".

A AGAP informou também sobre a forma como o assunto é tratado noutros países, dizendo que "O IVA cobrado na prática de exercício em instalações desportivas varia em todo o mundo. No Brasil, Canadá ou Austrália, por exemplo, a taxa correspondente é reduzida. Todavia, concentrando a análise nos 27 países da União Europeia e de acordo com o último relatório da UE



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

de Julho de 2010 “VAT Rates Applied in the Member States of the European Union” no que diz respeito á taxa de IVA aplicada à categoria “utilização de instalações desportivas” é o seguinte:

AT	BE	BG	CZ	DK	DE	EE	EL	ES	FR	IE	IT	CY	LV
20%	6%	20%	10%	25%	19%	20%	11%	8%	19,6%	13,5%	20%	15%	21%
LT	LU	HU	MT	NL	PL	PT	RO	SI	SK	FI	SE	UK	
21%	3%	25%	18%	6%	7%	6%	24%	8,5%	19%	9%	6%	17,5%	

Portanto, caso a taxa de IVA aumente para os 23%, apenas 3 países (Dinamarca, Hungria e Roménia) estarão com uma carga fiscal superior; verifica-se, também, que 40% dos países europeus têm um IVA abaixo de 13% para a utilização de instalações desportivas.

Uma outra análise muito importante e que não está presente nesta tabela, é registar o facto de **TODOS** os países europeus terem a mesma taxa de IVA (independentemente se reduzida, intermédia ou normal) tanto para a admissão em provas ou manifestações desportivas como para a utilização de instalações desportivas.

Refira-se, a base de sustentação para as taxas reduzidas está presente na Directiva 2006/112/CE do Conselho (28.11.2006) sobre o IVA, referindo como desejável a cobrança de taxa reduzida (vide Anexo III – Lista de prestações a que se podem aplicar as taxas reduzidas previstas no artigo 98º: Alínea 14) – utilização de instalações desportivas).

Portanto, verifica-se que esta proposta no âmbito do OE 2011 vem absolutamente contra corrente e cria um precedente inédito e totalmente injusto do ponto de vista económico e social entre a admissão e a utilização.

Numa nota final, esta instituição opina sobre um outro caminho alternativo que podia ter sido seguido nesta matéria referindo-se a que “um aumento percentual de 17 pontos (ou de 18, se considerarmos que o aumento recente de 5% para 6% não foi reflectido nos preços) em qualquer actividade é de muito difícil aceitação, provocando a retracção imediata. Não se compreende assim que não tenha sido no mínimo sugerida uma taxa intermédia (13%), que seguramente levaria a um esforço menos acelerado dos agentes económicos e consumidores, evitando porventura um colapso imediato com os efeitos negativos na despesa com o sector social do Estado, e efeitos antagónicos ao pretendido nas contas públicas”.

E porque não equilibrar o esforço a todos solicitado, uniformizando a taxa na assistência aos espectáculos desportivos e na prática da actividade física nos 13%?

Todas as considerações deste documento pretendem tão só realçar a injustiça da medida proposta, e não levam em conta a valorização da medida e alternativas possíveis, que será desenvolvida em documento autónomo”.

(in acta n.º 86/XI/2ª da reunião da CEC de 11 de Janeiro de 2011 e documento entregue pela AGAP na referida audição) (vd anexo 1).

#### **4. Audição das entidades referidas no Ponto 1 do presente relatório**

##### **4.1 Audição à Confederação do Desporto de Portugal, realizada em 02 de Fevereiro de 2011**

Estiveram presentes em representação da Confederação do Desporto de Portugal os Srs. Carlos Paula Cardoso (Presidente) e Mário Teixeira (Vice-Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Confederação do Desporto de Portugal

Referindo-se ao objecto das Petições, os representantes da Confederação do Desporto de Portugal consideraram que deverá existir, em primeiro lugar, uma maior transparência e clarificação no que à legislação diz respeito, sendo fundamental que se estimule a prática desportiva com o respectivo enquadramento.

Manifestaram grande preocupação em relação ao objecto da Petição nº 126/XI, entendendo que afectará os serviços prestados pelo associativismo juvenil, que deveria, pelo contrário, ser incentivado e apoiado.

Consideraram ainda que o aumento das taxas do IVA poderá conduzir à redução do número de praticantes, num momento em que Portugal não atingiu ainda os níveis de actividade física desejáveis.

Intervieram, de seguida, os Senhores Deputados Artur Rego (CDS-PP), João Sequeira (PS), Luísa Santos (PS) e Paulo Cavaleiro (PSD) que apresentaram as posições dos respectivos grupos parlamentares, bem como as diligências tomadas e a tomar sobre esta matéria. Questionaram a posição da Confederação sobre várias questões relacionadas com a diferença de taxa de imposto entre a prática desportiva e o espectáculo desportivo, a taxa a cobrar pelas autarquias, a diminuição estimada de praticantes face a esta medida, qual o efeito previsto do aumento das taxas do IVA sobre o preço aos consumidores, entre outras.

Respondendo às questões colocadas, os representantes da Confederação do Desporto de Portugal reconheceram ter existido uma evolução muito positiva, desde há 20 anos, no que à actividade física diz respeito, destacando a interacção entre clubes e autarquias, a actividade económica ligada ao fenómeno desportivo e ainda o reconhecimento de utilidade pública aos clubes.

Defenderam ainda uma taxa de 0% para a prática de actividade física e, em relação à diferenciação da taxa para os espectáculos desportivos, consideraram que o Governo estimula o consumo passivo de práticas desportivas e não o consumo activo, lamentando que o desporto de bancada esteja a ser favorecido.

Pronunciaram-se também em relação às escolas de futebol, considerando que têm um objecto distinto das associações ou dos clubes.

Destacaram ainda o papel que as autarquias têm tido, no que se refere ao fomento e desenvolvimento da prática desportiva para a generalidade da população, pelo que defenderam a manutenção da actual taxa praticada.

Por último, fizeram alusão à redução da taxa do IVA, registada em 2008 (de 21% para 5%), referindo que, na maioria dos casos, não se reflectiu no preço ao consumidor, o que levou à apresentação de queixas por parte de alguns consumidores.

Em relação ao presumível efeito do aumento das taxas do IVA, consideraram que o Estado pode não conseguir atingir o objectivo pretendido, no que se refere ao aumento da receita.

(In relatório da audição à Confederação do Desporto de Portugal)

#### 4.2. Informação da Associação Nacional de Municípios Portugueses (vd. Anexo II)

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionada a Associação Nacional de Municípios Portugueses para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição.

A ANMP, em ofício enviado à Comissão, relativo às duas petições em análise que versam no essencial sobre a mesma matéria diz que *“que a ANMP não tem, no seu mapa de pessoal, juristas especializados em fiscalidade, pelo que a emissão de parecer exigiria a consulta de um especialista externo”* neste sentido não emitiram opinião sobre o assunto referido.

#### 4.3. Informação da Associação Portuguesa de Escolas de Futebol. (vd. Anexo III)

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionada a Associação Portuguesa de Escolas de Futebol para que se pronunciasse sobre o conteúdo das petições 121 XI 2ª e 126 XI 2ª.

A Associação Portuguesa de Escolas de Futebol, em ofício enviado a esta Comissão, em 2 de Fevereiro de 2011, refere que *“tomou conhecimento através do Orçamento Geral do Estado para 2011, do fim da taxa reduzida de IVA para as modalidades desportivas juvenis”*.

Mencionam que o *“aumento do valor do IVA irá provocar impreterivelmente uma diminuição drástica na prática desportiva, por parte das crianças e dos jovens, com as nefastas consequências futuras que tal acarretará para a população portuguesa”*.

*Na sociedade atual, o crescimento das cidades e a construção urbana desenfreada, levaram à perda dos espaços de jogo das crianças, não havendo mais lugar às antigas (e gratuitas) brincadeiras de rua, os jogos da “apanhada”, “o jogo da macaca”, “o jogo do “mata”, ao denominado “Futebol de Rua 3x3, 4x4...” o que associado ao grande avanço das novas tecnologias, ao aumento do tempo passado pelas crianças em frente dos Computadores, dos Televisores, dos telemóveis e das consolas de Jogos, tem levado a um progressivo absentismo*

*físico por parte das crianças, com a implicação directa no aumento da obesidade infantil dos jovens portugueses”.*

*Para esta instituição “Actualmente a “rua” foi substituída pelas infra-estruturas desportivas dos clubes, associações, ou de empresas, e é nos pavilhões, nos campos de Futebol, nas piscinas, nos ginásios...., cujo funcionamento tem de ser suportado financeiramente com o apoio dos Pais das crianças, e onde os jovens encontram o seu espaço de prática desportiva.*

*Assim, tem sido através das instituições desportivas (Clubes, Associações, etc.), que se tem conseguido travar o avanço de algum imobilismo físico das crianças, chamando a si um número cada vez maior de jovens, que lhes proporcionam um espaço próprio, adequado à prática das suas modalidades preferidas, contribuindo para um harmonioso desenvolvimento motor e a aquisição salutar de hábitos de vida, importantes para a sua integração futura na sociedade”.*

*Esta organização refere que “Sabe-se que a maioria dos jovens que são obesos em idade infantil, o irão ser em idade adulta, com as conseqüentes implicações que tal implicará em termos de saúde pública, como a hipertensão, as doenças cardio-vasculares, a osteoporose, etc., com as conseqüentes despesas em termos dos honorários públicos que tal acarretará.*

*São diversos os estudos que mostram claramente que a prática desportiva regular por parte dos jovens, leva a adultos melhor preparados, mais saudáveis, contribuindo desta forma para a diminuição de problemas relacionados com a delinquência juvenil, obesidade e as suas capacidades de socialização.*

*O aumento de custo de vida, a diminuição dos salários e a precariedade de emprego, estão a ter na actualidade, repercussões directas na diminuição da qualidade de vida dos portugueses.*

*Com este aumento abruuto de IVA e o conseqüente aumento de preços nestes espaços de formação, irão limitar as práticas dos jovens e por conseqüência impedir os desenvolvimentos desejados para as suas idades e enquanto pessoas.*

*Consideramos que o trabalho que tem sido desenvolvido na generalidade das Associações, Colectividades, Clubes e outros, baseia-se numa formação devidamente planeada e estruturada, com implicações directas no desenvolvimento dos nossos jovens e na formação futura de melhores cidadãos”*

#### 4.4. Informação do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição (vd. Anexo IV).

Em resposta ao ofício n.º 31, de 6.1.2011, o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto informou o seguinte:

1. A Petição em causa foi promovida pela AGAP — Associação de Empresas de Ginásios e Academias de Portugal;
2. O Orçamento do Estado para 2008 (Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, artigo 53º), deu uma nova redacção à verba 2.13 da Lista I anexa ao Código do IVA — lista que elencava as prestações de serviço sujeitas à taxa reduzida - com vista a sujeitar a tal taxa reduzida a "prática de actividades físicas e desportivas";
3. Tal redução do IVA, conforme foi então publicamente assumido pelo Governo, visava incentivar a actividade física dos cidadãos, designadamente através da frequência de ginásios e academias;
4. Entrada em vigor tal legislação verificou-se, contudo, que os utentes dos ginásios e academias não vieram, na generalidade dos casos, a beneficiar de tal redução do IVA, porquanto os preços praticados não reflectiram a redução da carga fiscal;
5. Assim, o Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro) veio dar nova redacção à verba 2.15 da Lista 1 anexa ao Código do IVA, suprimindo a referência á "prática de actividades físicas e desportivas";
6. Do que resulta que as referidas "actividades físicas e desportivas" passaram a ser taxadas à taxa máxima do IVA (artigo 18º, 1, do Código do IVA), tal como se passava anteriormente ao Orçamento de 2008;
7. A isto acresce que, pelo ofício circulado n.º 30124, de 14.2.2011 da Direcção dos Serviços do IVA, foi revogado o anterior entendimento daqueles Serviços quanto à interpretação do alcance da norma anteriormente em vigor, interpretação essa constante do ofício circulado n.º 30088, de 19.1.2006;
8. Publicada esta alteração legislativa, o acompanhamento da sua execução cabe,



naturalmente, ao Ministério das Finanças.

#### 4.5. Informação do Ministro de Estado e das Finanças

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Ministério das Finanças (vd. Anexo V)

Em resposta ao ofício n.º 05, de 5.1.2011, o Ministro de Estado e das Finanças informou o seguinte:

1. O objecto da petição em apreço centra-se na alteração normativa levada a efeito pelo artigo 103.º da Lei do Orçamento do Estado para 2011, mediante a qual se introduziu uma nova redacção na verba 2.15 da Lista 1 anexa ao Código do IVA.
2. Com esta alteração, a citada verba passou a abranger apenas os "*Espectáculos, provas e manifestações desportivas e outros divertimentos públicos*", mantendo as excepções já previstas nas alíneas a) e b) da mesma verba.
3. Nestes termos, a prática de actividades físicas e desportivas passou a ser tributada à taxa normal de IVA, conforme, a este propósito, foi devidamente esclarecido nas instruções administrativas através dos Ofícios Circulados n.º 30 122, de 7 de Janeiro de 2011 e n.º 30 124, de 14 de Fevereiro de 2011 da área da Gestão Tributária do IVA.
4. Esta alteração, tal como foi proposta pelo Governo, insere-se na prossecução dos objectivos gerais decorrentes das necessidades de financiamento do Estado e de correcção do défice público, e integra-se no quadro de revisão/avaliação dos bens e serviços que devem ser tributados à taxa reduzida de 6% e intermédia de 13%, com os ajustamentos e a racionalização das listas I e II anexas ao Código do IVA constantes da Proposta da Lei do Orçamento do Estado para 2011.
5. A situação específica em causa encontrava, aliás, justificação fundamental na necessidade de clarificação da aplicação das taxas do IVA às diferentes situações factuais que lhe estariam subjacentes, visando-se, portanto, eliminar incoerências na

aplicação da lei fiscal.

6. Neste contexto, não se afigura admissível o acolhimento das pretensões expressas pelos peticionários.

#### **5. Informação Legislativa**

Está também em apreciação na Comissão a PETIÇÃO Nº 126/XI/2ª, de Luís Miguel de Sousa Santos Reis que pretende o IVA à taxa reduzida para as modalidades desportivas juvenis.

## 6. Conclusões

- I. Os peticionários solicitam à Assembleia da República que mantenha as actividades desportivas à taxa reduzida de IVA.
- II. Nos dias 11 de Janeiro e 2 de Fevereiro de 2011 procedeu-se à audição obrigatória dos representantes dos peticionários e das entidades cuja audição se considerou necessária.
- III. No dia 18 de Fevereiro 2011, o Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto prestou esclarecimentos sobre o objecto da Petição informando que “o acompanhamento (...) cabe, naturalmente, ao Ministério das Finanças”.
- IV. No dia 22 de Fevereiro, o Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças prestou esclarecimentos sobre o objecto da Petição, concluindo que “neste contexto, não se afigura admissível o acolhimento das pretensões expressas pelos peticionários”.
- V. Os Grupos Parlamentares e as Senhoras e Senhores Deputados tomarão as iniciativas regimentais que ora entendam como pertinentes, reservando as suas posições para a apreciação da Petição em Plenário.

## 7. Parecer

Face ao *supra* exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte parecer:

- a) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) A petição apresentava 8827 subscritores, pelo que reunia as assinaturas suficientes para que fosse obrigatória a audição dos peticionários e para a sua publicação em Diário da Assembleia da República, nos termos do artigo 21.º, n.º 1, e do artigo 26.º, n.º 1, alínea a) da LDP;
- c) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP;
- e) O presente Relatório deverá, ainda, ser remetido a todas as Entidades que foram objecto de audição no âmbito da presente petição, recomendando-se o seu envio à Comissão Europeia para que possa, caso o entenda, debruçar-se sobre esta matéria, no sentido de tentar encontrar uma harmonização no seio da União Europeia para este assunto;
- f) O presente Relatório deverá ficar disponível para consulta no *sítio oficial* da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, em 01 de Março de 2011.

O Deputado Relator

  
Paulo Cavaleiro

O Presidente da Comissão

  
Luiz Fagundes Duarte

**Anexos:**

**I** – Estudo da AGAP

**II** – Ofício ANMP

**III** – Ofício da AEFP

**IV** – Ofício do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

**V** – Ofício do Ministro de Estado e das Finanças

**VI** – Nota de Admissibilidade